



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N 023/2021

Da comissão de saúde e meio ambiente, sobre o **Projeto de Lei n° 044/2021** de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer, que *“Dispõe de Convênio com Clínicas Veterinárias no município de Araucária e da outras providências.”*

I - RELATÓRIO

A comissão de saúde e meio ambiente, examina o Projeto de Lei n° 044/2021, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer, que Dispõe de Convênio com Clínicas Veterinárias no município de Araucária e da outras providências.

Justifica o Vereador que as questões dos animais não são apenas questões humanitárias, mas também questões de saúde pública e ambientais. Portanto, entendemos a necessidade de estabelecer convênios com as clínicas veterinárias privadas do município de Araucária para garantir atendimento veterinário adequado e demais procedimentos, principalmente para os animais pertencentes ao município de Araucária. Uma doença infecciosa adquirida comum que pode infectar pessoas que tem acesso a clínicas privadas. Desta forma, você não só pode prevenir a doença, mas também reduzir o sofrimento da sua família por perder seu bicho de estimação. Ou seja, eles chegam aos animais de famílias de baixa renda para serem cuidados.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar a matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador Relator** em 18/06/2021 as 08:50:24.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 52º Compete

(...)

VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Ao se tratar de Convênios entre o Executivo Municipal e as clínicas veterinárias privadas, em sentido estrito, correspondem a uma das espécies de parcerias com a iniciativa privada, existentes no ordenamento jurídico brasileiro, disciplinada especificamente pelo art. 116 da Lei 8.666/1993 e regulamentada, na esfera federal, pelo



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador Relator** em 18/06/2021 as 08:50:24.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007. Entretanto, o Projeto de Lei nº 44/2021 está atribuindo obrigações ao Executivo Municipal ao impor a celebração de convênio com clínicas veterinárias particulares, desta forma há uma invasão da seara de competência – usurpação, por parte do Poder Legislativo. Destarte, a presente proposição contraria o disposto no art. 41, V da Lei Orgânica do Município de Araucária.

“Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que: [...] V - criem e estruturem as atribuições e entidades da administração pública, direta e indireta

III – VOTO

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 2370/2021, desde modo, **SOMOS FAVORÁVEIS AO PROSSEGUIMENTO DO PROJETO** e solicito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 18 de junho de 2021.

Vilson Cordeiro

Vereador Relator - CSMA



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador Relator** em 18/06/2021 as 08:50:24.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 22 de junho de 2021 no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Irineu Cantador e Wagner Chefer, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer nº 23/2021- CSMA referente ao Projeto de Lei nº44/2021.

Araucária, 22 de junho de 2021.



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 22/06/2021 as 16:01:19.

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 23/06/2021 as 09:48:17.